



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 72, DE 10 DE JUNHO DE 1.964.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a transação de um caminhão/ Chevrolet-59, com o Sr. João / Chianca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SE--GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer com o senhor João Chianca a transação de um caminhão de propriedade do referido senhor, nas seguintes bases:

I - A Prefeitura pagará ao senhor João Chianca a quantia de Cr\$ 1.400,000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), em moeda legal;

II - dará ainda a Prefeitura um caminhão de sua propriedade marca Chevrolet, modelo 1956, imprestável ao serviço público;

III - para os fins de regularização da escrita patrimonial, fica autorizado o Prefeito por ato próprio do Executivo às necessárias providências.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM, 10 DE JUNHO DE 1.964.

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
(PREFEITO MUNICIPAL)

Jose de Arimatea e Silva
JOSE DE ARIMATEA E SILVA